

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2023 – 2ª CHAMADA – LRE - CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2023 – 2ª CHAMADA – LRE - CASAL**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, com e sem condutor, incluindo os serviços de gerenciamento de frota e rastreamento de veículos, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, para atender as necessidades das unidades administrativas da companhia, em lote único, conforme anexo I - Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:

1) No tocante a qualificação financeira, a análise/comprovação da saúde financeira da empresa/licitante será feita a partir da apresentação do Balanço Patrimonial com os índices LG e LC maior igual a 1 mais a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor do objeto? Ou será feita com base na análise de qualquer um desses documentos? Observa-se que somente com a análise do Balanço Patrimonial com índice de liquidez igual ou maior que 1,0 impossibilita empresas com capacidade técnico operacional e saúde financeira a participarem do certame. A luz do princípio da Razoabilidade, que norteiam as decisões administrativas, peço a revisão do presente edital para que possa avaliar a saúde financeira da empresa através da análise do Patrimônio Líquido da empresa e do seu Capital Social integralizado ou através do balanço patrimonial e seus índices.

RESPOSTA: Informamos que os critérios para habilitação econômico-financeira estão claramente expostos no item 11, subitem 11.3 do edital. Os critérios de habilitação devem ser atendidos de forma concomitante e integral. Os documentos exigidos na habilitação econômico-financeira estão balizados na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILCC/CASAL. Dessa forma, não há o que se falar em revisão do edital.

2) A licitação será com maior percentual de desconto por item ou pelo valor total? Observa-se que no portal Licitações-e somente consta desconto por valor total.

RESPOSTA: Informamos que conforme consta no objeto da presente licitação, o certame será disputado em lote único, conseqüentemente, o desconto será sobre o valor total. Sugerimos ler atentamente os itens 4 e 8 do edital.

3) A planilha constante no Anexo II (Composição - Detalhamento por Item) deverá ser preenchida para a totalidade dos veículos a ser cotado, ou por grupo de veículos?

RESPOSTA: Após consulta a área técnica, informamos que a planilha deverá ser preenchida com o custo unitário, custo por grupo/padrão e total da locação.

4) Qual o prazo de pagamento dos reembolsos decorrentes de multas de trânsito, por parte da CASAL, para a locação sem condutor?

RESPOSTA: Após consulta a área técnica, informamos que a partir do pedido de ressarcimento, a CASAL irá autorizar o pagamento tendo o prazo de 30 (trinta) dias para liquidação, a partir da data de entrada da Nota Fiscal no sistema de pagamento da Companhia, conforme Cláusula Quarta, item 4.1 da Minuta Contratual, parte integrante do edital.

5) No tocante ao seguro dos veículos, é obrigatório o envio das Apólices ou podemos fazer o seguro dos veículos através da Auto Gestão?

RESPOSTA: Após consulta a área técnica, informamos que conforme consta no item 11, subitem 11.2 do Termo de Referência, todos os veículos locados devem possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão. E conforme item 11, subitem 11.9 do Termo de Referência, A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, devendo especificar sua opção no ato da assinatura do contrato, anexando documento assinado pelo representante legal com reconhecimento de firma.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Pregoeira - ASLIC/CASAL